



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 07 de julho de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2264



QR CODE

SUMÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018)	3
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 007/2023)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 014/2023)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018)	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 024/2023)	7
AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023)	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2022)	15
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022)	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 023/2023)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018)	25
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022)	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	27
ATOS OFICIAIS	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 07 de julho de 2023 • Ano XVII • Edição N° 2264

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (N° 024/2023)	27
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2023)	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2022)	29
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2022)	30
SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
EXTRATO (CONTRATO N° 179/2023)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593

ESTADO DA BAHIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ N.º13.128.451/0001-50

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 008/2018)

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018, que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde/BA e a Self Assessoria e Consultoria Ltda. **Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, a contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária, Econômica, Atuarial, Compensação Financeira entre RPPS e RGPS, e locação de software – Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social, com prestação de serviços que envolvam manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico necessário para todos os módulos do sistema, para pleno atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde/BA. Base legal. Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura 30/06/2023. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 02 de julho de 2023 e término em 02/01/2024, nas mesmas condições compactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste aditivo ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritos a seguir;

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte:
0602	2005	3.3.90.35.00.00.00.00	0802
0602	2005	3.3.90.40.00.00.00.00	0802

ASSINADO EM 30/06/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.

ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUE

Rua Espírito Santo, n.º16 Centro – São Francisco do Conde/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2023)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento/SEFAZ

Portaria SEFAZ nº 007/2023 de 03 de Julho de 2023.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses, para o período de Junho de 2023.

O Secretário da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 0003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Resolve:

Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de Julho de 2022 a Junho de 2023 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 132.568.211,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **JUNHO de 2023** é o valor do montante, art. 1º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R\$ 239,34** (Duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 03 de Julho de 2023


Jerolino Mascarenhas Santana
Secretario da Fazenda e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO/SEFAZ
RUA DO ASFALTO, S/Nº - C/WENTRO-SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CEP:43900-000
CNPJ:13 830 823/0001-96

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 014/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PORTARIA SEAD Nº 014/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023

Designar servidores para compor Comissão para análise de suposta existência de Duplo Vínculo conforme Diário Oficial Eletrônico do TCM Bahia o Edital de Comunicação nº 333/2023.

O Secretário de Administração do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 016/2021, e;
Considerando o que consta na Comunicação Interna de nº110/2023 oriunda da Controladoria Geral Municipal - COGEM, registrando a suposta existência de Duplo Vínculo funcional de Servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para compor a Comissão de Análise e Apuração de Duplo Vínculo:

Nome	Setor/Função
Juvenal Pinheiro do Carmo - Mat. 6013 Assistente Técnico	Setor de Recursos Humanos Central (Coordenador)
Carla Ludmila Gualberto da Cruz – Mat. 74595 Gerente Aline da Conceição dos Santos – Mat. 75063 Gerente	Representantes do Setor de Recursos Humanos Central
Marilene Ramos Dos Santos- 74548 Gerente	Representante do Gabinete da Secretaria de Administração

Art. 2º - A esta comissão caberá oficial os servidores que constam da lista do TCM para que no prazo de 02 dias úteis após o recebimento do ofício apresentem suas justificativas, anexando documentos comprobatórios, quando for a hipótese. No caso da existência do duplo vínculo apontado, no mesmo prazo, façam sua opção.

Art.3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Junho de 2023.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 04 de Julho de 2023.


Roque Luis Santos Pita

Secretário de Administração

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º085/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2017 - SEGAD. Do Objeto do Contrato:** O objeto do contrato é a prestação de serviços bancários, visando o pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco do Conde-BA. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 28 de maio de 2023 e término em 28 de agosto de 2023**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93. **Do Pagamento:** Em virtude da prorrogação contratual, fica estabelecido o valor mensal de **R\$ 83.333,42 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**, totalizando o valor global de **R\$250.000,26 (duzentos e cinquenta mil reais e vinte e seis centavos)**.

ASSINADO EM 26/05/2023
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUIS SANTOS PITA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 024/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º024/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	NÚMERO N.º025/2023.
---	------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde—BA, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, através do secretário **Sr. EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º094.990.325-68 Portador do RG n.º999.715-69, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pataro Machado, n.º31, Condomínio Vivendas Universitária, Apartamento 205, Lauro de Freitas-BA, CEP:42.702-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º22.119.678/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º439, Galpão, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas - BA, representada neste ato pelo **Sr. Antônio Carlos Rodrigues do Espírito Santo Júnior**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º050.878.665-73, portador do RG n.º12.848.185-43, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002; Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000; Decreto Federal N.º7892/2013 e Decreto Federal N.º10.024/2019; Decreto Municipal N.º2216/2017; Decreto Municipal N.º2277/2018 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º025/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º1805/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é a Seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de locação de 05 tratores agrícola 4x4, motor de potência a partir de 125cv, com tratorista, implementos, combustível fornecido pelo contratante, para apoiar os pequenos agricultores do município, conforme Art.6º da Lei Municipal nº 209/2011 (Campos para Todos), conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

Vitor Serva Vaz
Subprocurador Jurídico
OAB/BA nº 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/2023 - SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 6

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO
Data: 04/07/2023 16:54:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

LOTE I				
DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
Locação de 03 (três) tratores agrícolas 4x4, motor de potência a partir de 125cv, com motorista e implementos; arado agrícola de 05 disco, grade aradora (gradão) e sulcador. MARCA: Massey Ferguson.	Hora	4.752	R\$79,00	R\$375.408,00
TOTAL: R\$375.408,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).				R\$375.408,00

LOTE II					
DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR. UNT	VLR. MÊS	VLR. ANUAL
Locação de 02 (dois) tratores agrícolas 4x4, motor de potência a partir de 125cv, com motorista e implementos; arado agrícola de 05 disco, grade aradora (gradão) e sulcador. MARCA: Massey Ferguson.	Mês	02	R\$14.100,00	R\$28.200,00	R\$338.400,00
LOTE II – R\$338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).					R\$338.400,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º025/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **04/07/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Vitor Serva Vazquez
Subprocurador Jurídico
OAB/BA nº 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/2023 - SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 6



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO
Data: 04/07/2023 16:53:14-0300
Verifique em https://validar.trgov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Vitor Gervá Vazquez
Substituto Jurídico
OAB/BA nº 15.236

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/2023 - SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO
Data: 04/07/2023 16:52:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Agricultura e Pesca promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Agricultura e Pesca convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Agricultura e Pesca poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Agricultura e Pesca deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser convocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Agricultura e Pesca, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Vitor Serva Vazquez
Assessor Jurídico
OAB/BA nº 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º24/2023 - SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º25/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRI
Data: 04/07/2023 16:50:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Vitor Serva Vazquez
Suplente Jurídico
OAB/BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023 - SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 6

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRI
Data: 04/07/2023 15:49:40-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 04 de julho de 2023.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO
Data: 04/07/2023 16:46:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

TESTEMUNHAS:

1. Sumara P. de Araújo Teixeira
CPF N.º 025.695.605-70

2. Roberta Silva
CPF N.º 034.367.925.60

Vitor Serra Vazquez
Substituto Jurídico
OAB/BA nº 16.296

AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP, tendo em vista o princípio da publicidade, considerando a necessidade da Contratação de empresa (s) visando fornecimento de apetrechos para piscicultura, que serão utilizados por técnicos desta Secretaria e outros doados aos pequenos produtores deste município, inseridos na atividade, tendo em vista a melhoria da produção e produtividade. As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia 10 de julho de 2023 à 12 de julho de 2023, solicitando o Termo de Referência e o modelo da Proposta a ser apresentada através do e-mail compras@pmsfc.ba.gov.br, para apresentarem as cotações de preços. O prazo para entrega da cotação será em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do modelo, bem como, juntar comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado. São Francisco do Conde, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 027/2023

O **Município de São Francisco do Conde**, Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, ERRATA, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1878/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2023, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, observando as condições e especificações constantes no Termo de referência.

Após vistos e analisados, resolve publicar a presente ERRATA para conhecimento de todos os interessados na participação deste certame, alterando o edital anexado na plataforma BLL no seguinte ponto:

No Lote 02 item 07 dos anexos I e II do Edital:

ONDE SE LÊ:

QUANT. 1000 (mil)

LEIA-SE:

QUANT. 100 (cem)

Salientamos que o equívoco, ocorreu apenas no arquivo do edital anexado e que os quantitativos inseridos na plataforma estão inteiramente corretos, portanto, ficam mantidas, a data e horário, da licitação acima em epígrafe, visto que a errata não modifica, inquestionavelmente, a formulação das propostas financeiras, conforme art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br. São Francisco do Conde, 07 de julho de 2023 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2022)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º084/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022 - SEDES. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de acesso dedicado a internet com serviços de firewall e proteção anti-DDoS; rede de dados privativa utilizando protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switch) objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da PMSFC, com o respectivo fornecimento de cabeamento estruturado e rede sem fio, e fornecimento de serviço de servidor dedicado para hospedagem de arquivos, site, e-mail e banco de dados, de acordo com especificações e condições comerciais conforme Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento **a renovação contratual com início em 06 de junho de 2023 e término em 06 de junho de 2024**, com **reajuste no percentual de 4,52%**, referente a aplicação do Índice IPC-FIPE do período, equivalente a **R\$12.536,71 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, elevando o valor global do contrato de **R\$277.360,87 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**, para **R\$289.897,58 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e cláusula sexta do contrato **N.º084/2022. Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE
12.00	2.005	33.90.40	15000000

ASSINADO EM 06/06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º123/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ANAILSON GOMES SILVA EIRELI. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º010/2022 - SEDES. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga para gás liquefeito de petróleo (GLP) modelo p-13, com válvula contendo 13kg de gás, para uso doméstico para atender à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, no município de São Francisco do Conde-BA, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de Julho de 2023 e término em 07 de Julho de 2024, conforme as previsões legais do Art.57, II da Lei N.º 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE
12.00	2.005	33.90.30.00	1500.0000

ASSINADO EM 04/07/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 023/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**NÚMERO
N.º018/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, através da Secretária, **Sra. ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n.º251.277.305-10, portadora do RG n.º01.285.436-04, expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º41, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º42.888.984/0001-39, estabelecida na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962- Loja 26, Capim Macio, Natal/RN, CEP:5902-095, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o n.º891.108.465-93, portador do RG n.º4720884-83-SSP/RN, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º1224/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata, é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits de jogos de Matemática (MAJOG), conforme Termo para atender aos alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Francisco do Conde-BA, conforme o Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 7

**ALEXANDRE
RAMOS
RIBEIRO:891
10846549**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:89110846549
Dados: 2023.07.05 10:46:20-03'00'

Allan Abbehuon Santana
Assessor Jurídico Municipal
CAB/BA/19.631
Mar 75 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conjuntos para crianças de 4 anos – Educação Infantil – Jogos de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	142	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.399,00	198.658,00
02	Conjuntos para crianças de 5 anos – Educação Infantil – Jogos de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	141	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.399,00	197.259,00
03	Conjuntos de jogos do 1º ano do ensino fundamental de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	148	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.145,00	169.460,00
04	Conjuntos de jogos do 2º ano do ensino fundamental de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	136	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.145,00	155.720,00
05	Conjuntos de jogos do 3º ano do ensino fundamental de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	150	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.145,00	171.750,00
06	Conjuntos de jogos do 4º ano do ensino fundamental de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	182	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.145,00	208.390,00
07	Conjuntos de jogos do 5º ano do ensino fundamental de matemática: 4 jogos cognitivos (CONFORME ANEXO I) e 4 cadernos do aluno.	UND	164	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	1.145,00	187.780,00
08	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental – 4 anos.	UND	25	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	6.975,00
09	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental – 5 anos.	UND	23	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	6.417,00
10	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental - 1º ano.	UND	25	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	6.975,00
11	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental – 2º ano.	UND	29	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	8.091,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 7

**ALEXANDR
E RAMOS
RIBEIRO:891
0846549**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:8910846549
Dados: 2023.07.05 10:46:39 -03'00'

Allan Abrahão de Santana
Assessor Jurídico Municipal
O/5.BA/nº 19.631
Mat 75.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

12	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental – 3º ano.	UND	23	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	6.417,00
13	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental – 4º ano.	UND	25	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	6.975,00
14	Guia do professor de Matemática da Educação Fundamental – 5º ano.	UND	23	EDITORA MOVIMENTA COLEÇÃO MAJOG	279,00	6.417,00
VALOR TOTAL: R\$1.337.284,00 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais.)						1.337.284,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **04/07/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 7

ALEXANDR
E RAMOS
RIBEIRO:89

Assessor Jurídico Municipal

Assessor Jurídico Municipal

Assessor Jurídico Municipal

Assessor Jurídico Municipal

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:89110846549 Dados: 2023.07.05 10:47:04 -03'00' de SantaTalia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 7

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Estat nº 5.222

**ALEXANDR
E RAMOS
RIBEIRO:89
110846549**

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE RAMOS
RIBEIRO:8911084654
9
Dados: 2023.07.05
10:47:26 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:89
110846549

Assessor Jurídica do Município
OAB BA nº 19.631
At. 75.222
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:89110846549
Dados: 2023.07.05 10:47:47 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Matr. nº 6.222

ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:89
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO:8911084654
9
Dados: 2023.07.05 10:48:07 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º23/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 04 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO
Data: 05/07/2023 07:57:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF N.º 141.977.665-72

2. 55042100
CPF N.º 962.176.345-20

Allan Albuquerque de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222

EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)

CONTRATO N.º177/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023-3 SEDUC. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento da coleção de livros "**MINHA AFRICA BRASILEIRA E POVOS INDIGENAS**", para utilização dos professores e alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do Conde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$763.477,72 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade responsável, assegurando-se para sua quitação um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da mesma à contratante. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
08.01	2.039	1.500.1001	3.3.90.30

ASSINADO EM 28/06/2023
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º003/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. LEÔNIDAS DOS SANTOS. DISPENSA N.º011/2017-3. Do Objeto Do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Elxandai, s/n.º, térreo, Caípe de Cima, São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, composto por três salas de aula, copa, cozinha e dois sanitários, **destinado ao funcionamento do anexo II da Escola Cantinho da Alegria. Do Objeto Do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 02 de janeiro de 2024**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

ASSINADO EM 22/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º086/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022 – SEDUC. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de acesso dedicado a internet com serviços de firewall e proteção anti-DDoS; rede de dados privativa utilizando protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switch) objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da PMSFC, com o respectivo fornecimento de cabeamento estruturado e rede sem fio, e fornecimento de serviço de servidor dedicado para hospedagem de arquivos, site, e-mails e banco de dados, de acordo com especificações e condições comerciais conforme Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento a **renovação contratual com início em 06 de junho de 2023 e término em 06 de junho de 2024, com reajuste no percentual de 4,0927%**, referente a aplicação do Índice IPC-FIPE do período, equivalente a **R\$37.375,09 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, elevando o valor global do contrato de **R\$913.206,90 (novecentos e treze mil duzentos e seis reais e noventa centavos)**, para **R\$950.581,99(novecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93, e cláusula sexta do Contrato **N.º086/2022. Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
08.01	2.010	3.3.90.40	15001001

ASSINADO EM 06/06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 024/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA**

Portaria SEINFMA 024 de 04 de julho de 2023.

Designa servidores para compor a Comissão de Julgamento de Proposta Técnica da Licitação nº PE008/2023 (RDC).

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 207/2022 de 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

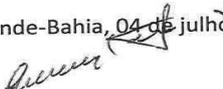
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para julgamento das propostas técnicas da licitação PE 008/2023.(RDC

ENGENHEIRO(A)	CREA – BA	MATRÍCULA
ANDRÉIA DUARTE DA SILVA	59292/D	75213
MARIA LUCIENE SIMÕES	3000078168	76741
LUIZ ANSELMO ANDRADE PENA	16559/D	77577

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de junho de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 04 de julho de 2023.


Luiz Henrique Basañez

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º012/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2021. Do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada fornecimento de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes cadastrados na Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde-Bahia, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **25% ao contrato original, na importância de R\$128.706,00(cento e vinte e oito mil, setecentos e seis reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$643.530,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º, da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:**

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
09.01	2.085	33.90.32	1500.1002

ASSINADO EM 03/07/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º085/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022. Do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de acesso dedicado a internet com serviços de firewall e proteção anti-DDoS; rede de dados privativa utilizando protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switch) objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da PMSFC, com o respectivo fornecimento de cabeamento estruturado e rede sem fio, e fornecimento de serviço de servidor dedicado para hospedagem de arquivos, site, emails e banco de dados, de acordo com especificações e condições comerciais conforme Termo de Referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 06 de Junho de 2023 e término em 06 de Junho de 2024**, conforme as previsões legais do Art.57, II da Lei N.º 8.666/93. Da Dotação Orcamentária: As despesas para o pagamento deste termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orcamentária descrito a seguir:**

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
09.01	2.010	3.3.90.40	1.500.100 2

ASSINADO EM 29/05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º098/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2022 – SESAU (Reedição)**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, agenciamento de passagens aéreas e terrestres para atender a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde-BA, **Lote I – Passagens Aéreas e Lote II – Passagens Terrestres**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 15 de junho de 2023 e término em 15 de junho de 2024**, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
09.01	2.005	3.3.90.33	15001002

ASSINADO EM 15/06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 179/2023)

CONTRATO N.º179/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA SELETIVA DO BRASIL - ACAMRECICLA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º043-2023.1DL. Do Objeto** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de associação especializada, devidamente licenciada no Estado da Bahia, para prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos para atender as demandas do Município de São Francisco do Conde – Bahia. **Do valor:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal estimada de **R\$ 283.900,32 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais e trinta e dois centavos)** e o valor global estimado de **R\$ 3.406.803,84 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e três reais e oitocentos e quatro centavos)**, para a execução do objeto deste contrato, mediante valores estimados conforme estabelecido no programa de desembolso constante no plano de trabalho em anexo. **Da Vigência:** A vigência do contrato, com prazo de 12 (doze) meses, contados à partir do dia 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93 pelo prazo máximo previsto em lei. **Da Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 16.01

Projeto/Atividade: 2.109

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500.0000

ASSINADO EM 30/06/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA
AMARILDO DOS SANTOS GUEDES**